

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO CBA OPEN Nº 01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA CBA - OPEN

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE BIONEGÓCIOS DA AMAZÔNIA - CBA, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o processo contínuo de seleção de pessoas jurídicas com atuação na área de bionegócios, com vistas à sua instalação nas dependências do Centro de Bionegócios da Amazônia – CBA, localizado na Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, 160 - Distrito Industrial I, Manaus - AM, 69075-351, como parte do programa **CBA OPEN**. São partes integrantes do presente edital:

Anexo I – Formulário de inscrição

Anexo II – Formulário de apresentação de recurso

1. OBJETO

1.1. Em conformidade com os objetivos constantes no Contrato de Gestão do CBA, serve o presente Edital para selecionar empresas intensivas em conhecimento, de base tecnológica e científica, e com até 10 anos de inscrição no CNPJ, para participarem do **Programa CBA OPEN**, na modalidade Residente.

2. CONTEXTO DO PROGRAMA CBA OPEN

2.1. O programa **CBA OPEN** visa criar um *Hub* de Bionegócios e Inovação, estruturando um ambiente de compartilhamento e sinergia com empresas públicas e privadas, associações, instituições de ensino, agências de fomento e ICT (Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação).

2.2. São objetivos gerais do programa **CBA OPEN**:

- a) Promover atividades científicas, tecnológicas e de inovação como estratégias para o apoio e desenvolvimento de iniciativas que promovam o aproveitamento econômico, racional e sustentável de recursos naturais, relacionados à

biodiversidade da região amazônica, incluindo a execução de atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico aplicado, voltadas para a inovação na área de bioeconomia, por meio de diagnóstico, qualificação e desenvolvimento das cadeias produtivas;

- b) Estimular a atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de Hubs de Inovação e de Centros de Inovação;
- c) Promover a competitividade empresarial e a cooperação entre os setores público e privado;
- d) Incentivar a constituição de ambientes favoráveis à inovação e à transferência de tecnologia entre os participantes;
- e) Promover processos de formação e capacitação de recursos humanos nas áreas científica e tecnológica;
- f) Fomentar a interação do CBA com empresas de todos os portes, com especial atenção para o desenvolvimento de startups, outras entidades e instituições relevantes para o desenvolvimento dos negócios e das tecnologias propostas.
- g) Contribuir com a organização, qualificação e desenvolvimento, mediante demanda, e orientado por plano de negócios das cadeias produtivas de bioinsumos amazônicos;
- h) Cooperar com as discussões de políticas públicas de inovação que contribuam com o desenvolvimento econômico e melhoria da qualidade de vida da sociedade, em especial das comunidades tradicionais e dos povos originários diretamente impactados, incluindo qualificação, infraestrutura, compensações ambientais e fortalecimento dos elos deficitários na cadeia produtiva no interior da Amazônia.

3. DO FUNCIONAMENTO DO CBA OPEN

3.1. O previsto neste Edital representa parte do programa **CBA OPEN**, sendo estruturado na utilização dos espaços de promoção à inovação, que visam fomentar a pesquisa, experimentação e o desenvolvimento de novas tecnologias e soluções. São espaços onde cientistas, pesquisadores e empreendedores colaboram, testam suas ideias e transformam conceitos inovadores em bionegócios, viabilizando a produção em escala dos novos produtos com tecnologia de ponta e recursos necessários.

4. DAS DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS

4.1. Para efeitos do presente Edital, considera-se como:

- a) **Contrato de Gestão:** contrato celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC) e a Fundação *Universitas* de Estudos Amazônicos (FUEA), conforme Processo SEI/ME nº 19687.113859/2021-77, que tem como objetivo a execução de atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação na área de bioeconomia, por meio do gerenciamento, operação e manutenção do Centro de Bionegócios da Amazônia (CBA).
- b) **Comissão de Seleção:** grupo composto para examinar e julgar as propostas.
- c) **Startup:** organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.
- d) **Bionegócios:** atividades econômicas voltadas à exploração sustentável, beneficiamento e comercialização de insumos ou produtos derivados da biodiversidade amazônica, que agreguem valor tanto em sua forma bruta quanto em versões tecnologicamente aprimoradas, enraizados no uso de recursos biológicos únicos da floresta, combinados ao conhecimento tradicional das

populações locais, buscando impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da região, promovendo o uso responsável dos recursos naturais.

e) **ECBAI:** Espaço CBA de Inovação

5. DO PÚBLICO-ALVO

5.1. As propostas devem ser apresentadas por pessoas jurídicas (*startups*) que possuam um Plano de Negócio alinhado com os objetivos gerais do programa **CBA OPEN**.

6. DO APOIO DISPONIBILIZADO

6.1. Os candidatos aprovados terão direito de forma onerosa a utilização da infraestrutura física e laboratorial do CBA, seja por meio de espaço de uso privado ou de forma compartilhada. As condições serão definidas mediante instrumento contratual celebrado após processo seletivo, compreendendo a cessão, em caráter temporário, do direito de uso de área física.

6.2. Os candidatos aprovados poderão usufruir dos seguintes serviços oferecidos mediante condições especiais a serem pactuadas:

- a) Apoio tecnológico para o desenvolvimento dos produtos e processos inovadores relacionadas à área de Bionegócios;
- b) Apoio à promoção da rede de relacionamento com instituições científicas, tecnológicas, associações e entidades empresariais para a formação de parcerias estratégicas e na busca de mentores;
- c) Apoio na identificação de pesquisadores e profissionais que possam aprimorar os produtos, processos e serviços do empreendimento; e
- d) Apoio técnico na elaboração de projetos para captação de recursos em parceria.

6.4. Todo o apoio disponibilizado será exclusivamente direcionado ao cumprimento dos objetivos gerais do **CBA OPEN**, sendo proibido seu uso para qualquer outra finalidade.

7. OBRIGA  ES E CUSTOS ASSOCIADOS

7.1. Os candidatos aprovados dever o cumprir as obriga  es estipuladas em instrumento contratual celebrado ap s o processo seletivo, bem como as disposi  es do Regulamento do condom nio do **CBA OPEN**.

7.2. O valor de base associado ao uso dos espa os oferecidos ser  de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos Reais) e mais R\$ 50,00 (cinquenta Reais) por metro quadrado, **sujeito   modifica  o a depender do uso das instala  es e dos equipamentos das startups a serem utilizados no CBA.**

7.3. O instrumento contratual celebrado ap s o processo seletivo estipular  os prazos, forma de pagamento, reajuste anual, as san  es decorrentes do descumprimento e demais obriga  es.

7.4. Em regra, o custo de hospedagem das *startups* inclui as despesas de energia,  gua, internet, seguran a, limpeza e manuten  o predial.

7.5. Adicionalmente ao custo de hospedagem previsto no item **7.2**, poder  ser previsto no **ANEXO I** contrapartida n o financeira, consistente no aporte de recursos e/ou fornecimento ao CBA de bens e servi os relacionados  s atividades de pesquisa, desenvolvimento e inova  o.

8. DO PRAZO DE PERMAN NCIA

8.1. O per odo de perman ncia ser  no m nimo de 12 (doze) meses, prorrog veis mediante a an lise do progresso/desenvolvimento, ao cumprimento das obriga  es previstas e do planejamento de atividades para o per odo seguinte, mediante demonstra  o de benef cios para as partes.

8.2. A qualquer tempo, constatado o descumprimento injustificado das metas estabelecidas, o desvio de finalidade, a inobserv ncia das normas do presente edital ou a pr tica de condutas incompat veis com os objetivos do programa, poder  ser

instaurado procedimento administrativo espec fico, assegurado o contradit rio e a ampla defesa, visando   avalia  o da continuidade da participa  o da empresa no programa. Conclu do o procedimento e verificada a exist ncia de fundamentos suficientes, a exclus o da empresa ser  formalizada por ato da Diretoria do CBA, devidamente motivado, sem preju zo das demais san  es cab veis, inclusive a obriga  o de ressarcimento por eventuais danos causados   institui  o ou a terceiros.

9. DAS INSCRI  ES

9.1. O presente edital adota o formato de fluxo cont nuo, permitindo o recebimento ininterrupto de propostas, devendo as inscri  es serem realizadas exclusivamente por meio do preenchimento e envio do formul rio eletr nico disponibilizado no site <https://cbamazonia.org/galeria-editais/>.

9.2. Os candidatos dever o enviar a proposta em formato PDF para o e-mail cbaopen@cbamazonia.org, com o assunto: "**EDITAL CBA OPEN**", devendo conter no m nimo:

- a) Anexo I – Formul rio de inscri  o;
- b) Ato Constitutivo (Estatuto Social, Contrato Social ou documento equivalente, acompanhado de documentos de elei  o de seus administradores);
- c) Prova de identidade dos dirigentes ou s cios gerentes (RG e CPF);
- d) Curr culo dos dirigentes ou s cios gerentes;
- e) Prova de inscri  o no Cadastro Nacional da Pessoa Jur dica – CNPJ;
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com validade m nima de 3 meses;
- g) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (CNDT), com validade m nima de 3 meses;
- h) Certid o Negativa C vel e Criminal (Justi a Estadual e Federal), com

validade mínima de 3 meses.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos e informações prestadas. Não serão aceitas inscrições cujos documentos estejam incompletos ou rasurados.

9.5. Considerando a necessidade dos candidatos indicarem, no Formulário de inscrição, o espaço que tem interesse de ocupar no ECBAI, será designado dia e hora para a visita pelos candidatos.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção analisará as propostas em duas etapas e atribuirá notas às equipes proponentes com base nos critérios e pontuação descritos a seguir:

Quadro 01 - Critérios da avaliação inicial (Etapa 1)

Item	Critério	Aspectos Considerados	Pontuação
------	----------	-----------------------	-----------

1	Grau de aderência do Projeto com Bionegócios	Demonstração do potencial de interação com as atividades do CBA. Quando for o caso, comprovar a atuação e/ou realização de projetos que envolvam tecnologias voltadas para exploração sustentável, beneficiamento e comercialização de insumos ou produtos derivados da biodiversidade amazônica, que agreguem valor tanto em sua forma bruta quanto em versões tecnologicamente aprimoradas, enraizados no uso de recursos biológicos únicos da floresta, combinados ao conhecimento tradicional das populações locais, buscando impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da região, promovendo o uso responsável dos recursos naturais.	Critério eliminatório. 25 pontos
2	Perfil Empreendedor	O perfil empreendedor dos dirigentes ou sócios gerentes da <i>startup</i> será avaliado por meio da análise de currículo e experiência profissional recente.	10 pontos
3	Potencial de Retorno Econômico do empreendimento	Potencial da <i>startup</i> em impactar o mercado e previsão de retorno econômico do investimento.	20 pontos
4	Grau de Inovação	Avalia o grau de inovação. Quanto mais original, replicável e escalável o negócio proposto, maior a pontuação.	30 pontos

5	Capacidade financeira de manter o empreendimento até a atração de investidores ou retorno financeiro adequado	Demonstração da forma de sustentabilidade financeira do empreendimento bem como da qualidade das captações já realizadas. Indicação de possíveis empresas/investidores interessados no empreendimento.	15 pontos
6	Grau de aderência do empreendimento com atividades relacionadas às comunidades tradicionais e Povos Originários	Integração direta dos projetos com as comunidades tradicionais e povos originários produtores de matérias-primas e insumos.	10 pontos
7	Relação entre a necessidade do espaço físico e a proposta inovadora apresentada	Avaliação de disponibilidade do espaço físico do CBA frente às necessidades de espaço demandado pelo candidato.	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL			120

10.2. Apenas os candidatos que alcançarem nota igual ou maior a 80 pontos na fase inicial serão classificados para uma apresentação oral, quando deverão apresentar o seu *pitchdeck* sobre o modelo de negócio proposto na fase inicial, submetendo-se aos questionamentos da Comissão de Seleção.

10.3. O total de pontos na etapa 2 será de 80 pontos.

10.4. A *startup*, que obtiver Nota Final igual ou maior a 140 (cento e quarenta) pontos, mediante decisão da Diretoria, disponibilidade física e financeira será considerada apta e oportunamente chamada, para ocupar o espaço que lhe for reservado no CBA.

10.5. Na hip tese de empate na pontua  o final entre dois ou mais candidatos, ser  conferida prefer ncia  quela cuja proposta tenha obtido maior nota no crit rio relativo ao grau de inova  o. Permanecendo a igualdade de pontua  o, ser  considerada, como crit rio sucessivo de desempate, a maior experi ncia profissional dos dirigentes da pessoa jur dica proponente, aferida com base na an lise curricular. Persistindo o empate, caber    Comiss o de Sele  o a ado  o de crit rio complementar, devidamente justificado em relat rio pr prio, assegurada a observ ncia dos princ pios da razoabilidade, impessoalidade e isonomia.

11. DA DIVULGA  O DO RESULTADO

11.1. O resultado ser  divulgado no prazo m ximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data da inscri  o, por meio de comunica  o eletr nica encaminhada ao endere o de e-mail informado pelo candidato no ato da inscri  o, bem como mediante publica  o no s tio eletr nico oficial do Centro de Bioneg cios da Amaz nia – CBA: <https://cbamazonia.org>.

11.2. Os candidatos selecionados dever o, **no prazo m ximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da comunica  o de sua aprova  o, adotar todas as provid ncias necess rias   formaliza  o de sua participa  o no Programa **CBA OPEN**, inclusive mediante a assinatura do respectivo instrumento contratual.

11.3. O n o atendimento ao prazo estipulado ou a aus ncia de manifesta  o formal dentro do referido per odo ensejar  a autom tica desclassifica  o do candidato.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos decorrentes deste Edital dever o ser encaminhados ao e-mail: cbaopen@cbamazonia.org , com a fundamenta  o correspondente, observando as datas limites constantes no cronograma.

12.2. N o s o aceitos argumentos embasados em condi  es novas, ocorridas posteriormente   data de inscri  o ou n o constantes na documenta  o encaminhada originalmente. Os interessados dever o interpor recursos por escrito contendo a assinatura e identifica  o do emissor.

13. DA CONFIDENCIALIDADE

13.1 As informa  es fornecidas pelos candidatos s o tratadas como confidenciais pelos membros da Comiss o de Avalia  o, e pela equipe do **CBA OPEN** e demais empregados do CBA que porventura tiverem acesso  s informa  es, os quais assumem o compromisso de confidencialidade e sigilo, que trata da dissemina  o n o autorizada das informa  es contidas nos projetos inscritos.

14. DA POL TICA DE TRATAMENTO DE DADOS

14.1 Em cumprimento a Lei n  13.709/2018 – Lei Geral de Prote  o de Dados, as Partes comprometem-se a proteger e manter sigilo de todos os dados fornecidos em fun  o do processo de sele  o do Programa **CBA OPEN**, que n o forem de dom nio comum ou n o autorizados   divulga  o.

14.2 Em raz o de sua inscri  o e sele  o para o Programa **CBA OPEN** as pessoas f sicas e jur dicas, ao se inscreverem para participar do estabelecido neste Edital, autorizam ao CBA e  s pessoas f sicas e jur dicas envolvidas no Programa **CBA OPEN**, a coletar, manter, tratar, processar, alterar, arquivar, atualizar, excluir quando solicitado e processar os seus dados para atender o fim espec fico do presente Edital. Tais procedimentos atender o a legisla  o vigente, em especial a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Prote  o de Dados.

14.3 O t rmino do tratamento desses dados acontecer  com base nos artigos 15 e 16 da mesma Lei, quando a finalidade for alcan ada e os mesmos n o foram mais necess rios, podendo acontecer, tamb m, ap s comunica  o por escrito da parte interessada, resguardado o interesse p blico ou por determina  o da autoridade

nacional.

14.4 As pessoas físicas ou jurídicas, por intermédio de seus representantes legais que firmarem inscrição para a participação de seleção do Programa **CBA OPEN**, autorizam este a constar no seu banco de dados as informações que julgue necessárias, cumprindo o determinado na Lei nº 13.709/2018, com o objetivo específico de executar o definido neste Edital, até o término de sua relação com o CBA.

14.5 Os dados também poderão ser anonimizados, sempre visando o interesse das Partes e cumprimento da legislação vigente.

14.6 O acesso aos dados será limitado às pessoas físicas e jurídicas que tiverem necessidade legítima de acessá-los, e poderá ser compartilhado com eventuais empregados, prestadores de serviços, subcontratados ou outros, assegurados os limites e responsabilidade definidos neste Contrato de Prestação de Serviços e pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15. CONTATOS

15.1. Informações adicionais e/ou esclarecimento de dúvidas poderão ser solicitadas pelo e-mail: cbaopen@cbamazonia.org

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os gestores, os demais parceiros institucionais e o próprio CBA não serão responsabilizados, em nenhuma hipótese, por quaisquer obrigações, encargos ou dívidas contraídas pelas empresas hospedadas, seja perante fornecedores, entes governamentais, terceiros ou empregados, sendo estas de exclusiva responsabilidade das respectivas pessoas jurídicas selecionadas.

16.2. O candidato, ao formalizar sua participação no presente processo seletivo, autoriza, de forma expressa, irrevogável e irretratável, a utilização de sua imagem, nome

e voz, assim como de seus dirigentes e funcion rios, a t tulo gratuito, pelo Centro de Bioneg cios da Amaz nia – CBA, exclusivamente para fins institucionais relacionados   divulga  o do Programa **CBA OPEN**, em quaisquer de suas etapas, em meio f sico ou digital, inclusive, mas n o se limitando, a sites, redes sociais, relat rios institucionais, materiais promocionais e pe as de comunica  o voltadas   promo  o das atividades do programa. A presente autoriza  o   concedida em car ter gratuito, abrangendo o uso da imagem captada individualmente ou em grupo, em fotografias, v deos, transmiss es ao vivo ou grava  es, sem limita  o de n mero de inser  es, tempo ou territ rio.

16.3. Os casos omissos ser o resolvidos pela Comiss o de Sele  o.

Manaus 25 de julho de 2025

Marcio de Miranda Santos

Diretor-Geral do CBA